



EMENDA Nº 002 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
DE 17/11/2005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 39 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande:

EMENDA

Artigo 1º. O parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º. Poderão ser realizadas sessões solenes ou itinerantes fora do recinto da Câmara.

Artigo 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2005.

Laurimar Claro
Presidente

Denise Pinheiro Freire
Vice-Presidente

Vantoil Medeiros Martins
1º Secretário

Rosa Maria Nazareth Ferreira
2ª Secretária